

## **COMUNICADO AOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DA BAHIA**

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2023 e a publicação do Decreto Judiciário nº 916, de 18 de dezembro de 2023 que reajustou os valores dos emolumentos e das taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, o valor dos selos eletrônicos utilizados na selagem de todos os documentos expedidos pelos cartórios extrajudiciais, e também das despesas judiciais e extrajudiciais pela prestação de serviços, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, para o exercício de 2024, conforme estabelece o art. 40 da Lei Estadual nº. 12.373, de 23 de dezembro de 2012, comunicamos:

**1.** Todo DAJE, com vencimento de 05 (cinco) dias, passará, a partir do dia 23/12, a indicar vencimento final para 28/12, tendo em vista o feriado bancário do dia 29/12, bem como em função da vigência da tabela atualizada a partir de 01/01/2024, na seguinte escala:

**1.1.** Emissão 23/12 - vencimento 28/12;

**1.2.** Emissão 24/12 - vencimento 28/12;

**1.3.** Emissão 25/12 – vencimento 28/12;

**1.4.** Emissão 26/12 - vencimento 28/12;

**1.5.** Emissão 27/12 - vencimento 28/12;

**1.6.** Emissão 28/12 - vencimento 28/12;

**2.** Todo DAJE Consolidado, com vencimento de 03 (três) dias, passará, a partir do dia 25/12, a indicar vencimento final para 28/12, tendo em vista o feriado bancário do dia 29/12, bem como em função da vigência da tabela atualizada a partir de 01/01/2024, na seguinte escala:

**2.2.** Emissão 25/12 - vencimento 28/12;

**2.2.** Emissão 26/12 - vencimento 28/12;

**2.3.** Emissão 27/12 - vencimento 28/12;

**2.4.** Emissão 28/12 - vencimento 28/12;

**3.** Os Cartórios que atuam com uso do selo para atos de balcão, com selagens ocorridas no dia 29/12, não transmitidas no mesmo dia, após esta data, o sistema deverá recepcionar os selos transmitidos, porém, gerando DAJEs Consolidados com a nova tabela e com vencimento 05/01/2024, como se a transmissão tivesse ocorrida no primeiro dia útil seguinte.

**4.** As Serventias de Protestos terão, como data limite e improrrogável, para a baixa de títulos do exercício anterior, com valores não reajustados e vinculados ao exercício de 2023, até o dia 12 de fevereiro de 2024.